

COPIA

L E I N.º 469

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação do senhor Miguel Gantus e sua mulher, o terreno urbano compreendido por parte do lote n. 1 da Quadra n. 101, da planta da cidade de Pompéia, medindo 10 metros pela frente, com a Rua João da Costa Vieira; 20 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com parte do lote 1; 10 metros pelos fundos com o lote 5 e finalmente, 20 metros pelo lado direito, com a Rua Valentin Gentil, com a área total de 200 metros quadrados.

ARTIGO 2º - O terreno a ser recebido em doação, constante de artigo anterior, destina-se à construção do prédio destinado à Câmara Municipal e Biblioteca Pública Municipal e Delegacia de Recrutamento Militar.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 17 de Junho de 1960.



FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 17 de Junho de 1960.



AUGUSTO COSTA

SECRETARIO